



PROJETO DE LEI Nº. /2021

**DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NA
DIVULGAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PESSOAS QUE
AGUARDAM POR CONSULTAS E EXAMES
ESPECIALIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituída no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo municipal divulgará em seu site, trimestralmente, listagens de pacientes que aguardam agendamento e realização de consultas e exames especializados na rede pública de saúde municipal de Guarapari, bem como daqueles que já foram atendidas nos últimos 2 (dois) anos, na forma do art. 2º, §2º, desta Lei.

§1º. A divulgação das informações deverá observar o direito de privacidade e proteção de dados dos pacientes, conforme Lei Federal nº 13.709/2018.

§2º. Os pacientes serão identificados, nas listas a serem divulgadas, pelos 5 (cinco) últimos números do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou pelos 4 (quatro) últimos números do Cartão Nacional de Saúde (CNS), ficando os demais números substituídos por asterisco.

Art. 2º. A listagem de pacientes que aguardam agendamento e realização de consultas e exames especializados deve ser categorizada por tipo de procedimento (consulta ou exame) e especialidade, com as seguintes informações:

- I** – iniciais do nome do paciente;
- II** – número do Cadastro de Pessoas Físicas ou do Cadastro Nacional de Saúde do paciente obedecendo o disposto no art. 1º, §2º, desta Lei;
- III** – data de nascimento do paciente;
- V** – data da solicitação da consulta ou do exame;
- V** – posição que o paciente ocupa na fila de espera.

Art. 3º. A listagem de pacientes já atendidos nos últimos 2 (dois) anos, deverá ser igualmente publicizada nos moldes previstos no art. 1º, “caput”, desta Lei, categorizada por tipo de atendimento (consulta ou exame) e a especialidade, contendo o número de





Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

Cadastro de Pessoas Físicas ou do Cadastro Nacional de Saúde do paciente, obedecendo o disposto no art. 1º, §2º, desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de Agosto de 2021.

ADEMIR JOSÉ GOMES PEREIRA – ZÉ PRETO
Vereador

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715
Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva,149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27)3261-1414



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo dar maior transparência nas informações do quantitativo de pessoas, usuários do Sistema Único de Saúde, que aguardam pelo agendamento e realização de consultas e exames especializados, por meio de listagens divulgadas trimestralmente.

Com a divulgação das referidas listagens, os cidadãos que aguardam a realização de consultas e exames especializados poderão acompanhar periodicamente o andamento do seu agendamento, monitorar a posição em que se encontram na lista de espera, podendo cobrar maior efetividade do sistema.

O projeto de lei está em consonância com o artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, da Constituição Federal que trata do acesso à informação como direito fundamental. Soma-se a isto o espírito de proatividade a ser adotado pelo poder público contido na Lei da Transparência, Lei Complementar nº 131/2009. É importante registrar que o presente projeto de lei trata de assunto de grande relevância para a promoção da saúde dos munícipes de Guarapari.

Por tanto, rogo aos nobres pares que aprovem o presente Projeto de Lei, sabendo da importância para a cidade de Guarapari.

Sala das Sessões, 25 de Agosto de 2021.

ADEMIR JOSÉ GOMES PEREIRA – ZÉ PRETO
Vereador

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715
Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva,149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27)3261-1414



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.